



## SAÚDE

# Projeto “Vacimóvel no seu Bairro” leva imunizantes e informação à população

**C**om o objetivo de facilitar o acesso da população às vacinas e promover a saúde preventiva, a Secretaria de Saúde de Cataguases, por meio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, está realizando o projeto “Vacimóvel no seu Bairro”. A iniciativa leva uma unidade móvel de vacinação até as comunidades, ampliando a cobertura vacinal e promovendo ações educativas de saúde.

Até o momento, os bairros São Vicente e São Diniz já foram contemplados com a ação, que pretende, gradualmente, alcançar todos os bairros do município. Além das vacinas, o projeto conta com tenda educativa da equipe de Endemias, que aborda temas como o combate às arboviroses, com ênfase na dengue e na febre do Oropouche, além de orientações sobre a doença de Chagas e o controle de escorpiões.

Durante as ações, são realizadas as orientações e distribuídos panfletos e cartilhas educativas, reforçando a importância da prevenção e da conscientização da população. A coordenadora de Vigilância em Saúde, Amanda da Silva Souza, destaca que o projeto tem como foco a promoção da saúde de forma acessível e descentralizada.

“Levar a vacinação até os bairros é uma estratégia que facilita o acesso e fortalece o vínculo entre a população e os serviços de saúde. Além disso, as ações educativas ajudam a população a identificar riscos e a agir de forma preventiva, o que é essencial para o controle de doenças como a dengue e a febre do Oropouche”, afirmou Amanda.

O “Vacimóvel no seu Bairro” é uma ação contínua da Secretaria Municipal de Saúde e será ampliada nos próximos meses, alcançando outras regiões do município. A população é orientada a participar, levando um documento de identificação e o cartão de vacina.



Além das vacinas, o projeto conta com tenda educativa da equipe de Endemias levando orientações de saúde que reforçam a importância da prevenção

## OBRAS

# Novo Posto de Saúde começa a ser construído com estrutura moderna e sustentável



Teve início a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Cataguases. A unidade projetada pela Secretaria Municipal de Obras segue o modelo padronizado pelo Ministério da Saúde, com área construída por 500 metros quadrados, estrutura em concreto armado e ambientes adaptados conforme as normas de acessibilidade, vigilância sanitária e sustentabilidade ambiental.

Com atendimento voltado à atenção primária, a UBS será organizada em núcleos assistenciais que reúnem consultórios, salas de vacinação, acolhimento, práticas coletivas, farmácia, curativos, entre outros. Cabe destacar a inclusão da chamada Sala Lilás, ambiente exclusivo para acolhimento de mulheres vítimas de violência, e para os espaços voltados à educação em saúde e atividades comunitárias.

Além da infraestrutura moderna, a unidade contará com iluminação e ventilação natural, sistema de reuso da água, preparação para energia solar fotovoltaica e uso de materiais com menor impacto ambiental, seguindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

A obra, que está na fase de alicerce, está sendo executada pela empresa ISM Construções LTDA, contratada por meio de processo licitatório. O investimento total é de R\$ 1.852.823,41 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos). A vigência contratual é de 10 meses com previsão de conclusão para 31 de janeiro de 2026.

A nova UBS representa um salto de qualidade na atenção básica de saúde em nossa cidade. Estamos investindo em um espaço que garante conforto, privacidade e acolhimento tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde”, ressaltou a coordenadora municipal da Atenção Básica, enfermeira Fernanda Rocha. A obra integra o novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC – 2023 a 2026) do Governo Federal e é uma das prioridades da gestão municipal para o fortalecimento do SUS no território.



PROCESSO Nº: 0097563-61.2015.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL] USUCAPÍÃO (49) MARIA APARECIDA MEIRELES VIANA CPF: 795.761.926-68 e outros ESPÓLIO DE JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO CPF: não informado e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO:30 (TRINTA) DIAS Processo nº 0097563-61.2015.8.13.0153- A MMa. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA o ESPÓLIO DE JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO E O ESPÓLIO DE NELSON SOARES DUTRA, na pessoa de seu representante legal, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPÍÃO nº0097563-61.2015.8.13.0153 requerida por MARIA APARECIDA MEIRELES VIANA E OUTROS, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelos requerentes na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: “Um prédio contendo duas residências, sendo uma em cada pavimento, com as seguintes características: Térreo: Varanda, sala de estar, sala de jantar, copa cozinha, dois quartos, dois banheiros e área de serviço e Superior: Garagem, varanda, sala de estar/jantar, cozinha, corredor, três quartos, três banheiros e área de serviço, edificado em um terreno com 200,00m2 de área, medindo 10,00 metros de frente para a Rua José Francisco Mendes; 20,00 metros pelo lado direito com Maria Luzia de Oliveira, Edison Soares Ramos e Mercedes Peres Ramos; 20,00 metros pelo lado esquerdo com Renato Rabelo Tiago e 10,00 metros pelos fundos com Fernanda da Silva Laje Castro, situados nesta cidade, na Rua José Francisco Mendes, nº 91 — Bairro Haidee, registrado sob o nº 9.327 no CRI de Cataguases”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 23 de junho de 2025. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscritevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito



#### PORTARIA Nº 82/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, IV, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Cataguases, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e auxiliar os procedimentos relacionados à realização do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Margareth Netto Gomes, matrícula nº 53, na função de Presidente;
- II – Aleksandra Novaes Caetano, matrícula nº 61, na função de Secretária;
- III – Flávio Mendes Leite, matrícula nº 62, na função de Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público:

I – Acompanhar todas as etapas do processo de planejamento, contratação da banca organizadora, execução e conclusão do concurso público;

II – Garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as fases do certame;

III – Analisar e sugerir alterações nos editais e demais documentos relacionados ao concurso;

IV – Receber e encaminhar denúncias ou representações que envolvam o concurso;

V – Acompanhar a aplicação das provas e a divulgação dos resultados;

VI – Elaborar relatório final sobre a regularidade do processo seletivo.

Art. 4º Compete especificamente:

I – Ao Presidente: coordenar os trabalhos da comissão, representar a comissão junto à Presidência da Câmara e autoridades externas, convocar reuniões e distribuir tarefas;

II – Ao Secretário: lavrar atas das reuniões, organizar e manter os documentos da comissão, secretariar os trabalhos e elaborar minutas de relatórios;

III – Ao Membro: participar das reuniões, colaborar com os trabalhos da comissão e executar as atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais e sem percepção de gratificação ou adicional de qualquer natureza.

Art. 6º A Comissão ora constituída será automaticamente extinta com a homologação final do resultado do concurso público.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

#### ATA DA 986 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2025.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 986 (novecentos e oitenta e seis) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19º Legislatura, sob a Presidência do Vereador Vinicius Machado, com a presença dos Vereadores: Ana Cristina dos Santos Romão, Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos Vilas Souza, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves de Sousa, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Groppo Toledo, Henrique Silva Oliveira, Júnio Elias da Silva Valentim, Josimar Branquinho de Almeida, Marcos da Costa Garcia, Ricardo Geraldo Dias e Willian José Lourenço Jerônimo. Início dos trabalhos às dez horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e trinta minutos. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, invocando a proteção de Deus procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata 985 Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2025. O Vereador Flávio Alves Sousa solicitou dispensa da leitura, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Colocada a Ata 985 Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2025, em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Convites: I Simpósio CAPS AD Cataguases, foi indicado para representar a Câmara Municipal, o Vereador Carlos Nóbrega; Formatura de entrega da Boina aos Atiradores da Turma de 2025, foi indicado para representar a Câmara, o Vereador Felipe Ramos; 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cataguases, foi indicado para representar a Câmara, o Vereador Júnio Valentim; Ofício nº 61/25, datado de 10 de junho de 2025, oriundo da Procuradoria do Município, informando sobre acordões das ADIS das Leis Municipais nºs 4.648/2019 e 5.017/2024; Manifestação sobre a proposta de municipalização das escolas estaduais Guido Marliere e Coronel Vieira, pelo Senhor Patrick Silva. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, informou ao Plenário que o Vereador Carlos Nóbrega protocolou um requerimento para realização de audiência pública sobre o processo de municipalização de escolas estaduais no Município. A discussão ganhou força por conta da falta de informações oficiais e pelo impacto direto na vida de alunos, professores e na estrutura da educação pública local. O Vereador Carlos Nóbrega informou que a audiência visa ouvir a população antes de qualquer decisão. Critica a fala de professores estaduais que sugerem que a municipalização levaria à “precarização” da educação e defende a qualidade da rede municipal. Acha válido debater perdas ou impactos reais para os alunos, mas sem atacar o ensino municipal. Defende um debate técnico e cauteloso, sem viés ideológico. O Vereador Willian Jerônimo, disse ser professor e técnico pedagógico e que apoia a audiência e propõe análise das implicações jurídicas, pedagógicas e técnicas, ressalta que boatos estão confundindo a população e que é preciso esclarecer com fatos

concretos. Propõe envolver profissionais da Superintendência de Ensino e da Secretaria Estadual no debate. Sugere que as audiências públicas aconteçam nas duas escolas afetadas diretamente: Coronel Vieira e Guido Marliere. O Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, levanta a dificuldade das mães em conseguirem vagas para os filhos nas escolas do próprio bairro e pede que se debata também a redistribuição das vagas escolares e a reavaliação das regras atuais do sistema estadual de matrícula. Vereador Felipe Ramos, parabeniza a iniciativa da audiência pública. Critica a situação precária de algumas escolas municipais que precisam de festas e arrecadações para manter sua infraestrutura básica. Aponta que o município deveria garantir condições mínimas às escolas que já administra. Falta de transparência por parte do Estado sobre a proposta de municipalização. Histórico negativo de municipalização em 1994, que levou à decadência ou fechamento de várias escolas. Risco de descaracterização de escolas tradicionais dos bairros e de prejuízo ao acesso das crianças à educação de qualidade. A desigualdade de oportunidades para quem não pode pagar por escola privada. Ficou definido que serão realizadas duas audiências públicas, uma na Escola Estadual Coronel Vieira e outra na Escola Estadual Guido Marliere, as datas e horários serão definidos com a ajuda das direções das escolas. Os vereadores demonstram preocupação legítima com a proposta de municipalização, destacando que a decisão não pode ser precipitada. Eles defendem um debate com base em dados, escuta à população e envolvimento técnico, e não pautado por ideologias ou interesses externos. A Câmara se compromete a ser protagonista no diálogo com a comunidade sobre um dos temas mais delicados da administração pública: a educação. INDICAÇÕES: Nºs 19 e 20/2025 – Capina e limpeza com retirada de entulhos da Rua Aristobulo Machado, Bairro Pampulha; massa asfáltica em toda extensão da Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, Bairro Pampulha. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Nºs 26 e 27/2025 – Pavimentação da Rua Lacordaire Dutra, Bairro Granjaria; limpeza e capina da Rua Manoel Barbosa, Bairro Ibrahim. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA (Maguinho de Nóbrega). Nºs 17 a 16/2025 – Poda de árvores das ruas dos Bairros: São Vicente, Justino, Rigueite, Justino; construção de arquibancadas no campo de futebol do Bairro Justino; construção de um trevo na Avenida Antônio Justino, Bairro Justino. Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA. (Flavinho Motoboy). Nºs 15 ao 17/2025 – Reparo de buracos localizado nos seguintes locais: via asfaltada da Avenida Coronel Arthur Cruz, Bairro Granjaria; primeiro morro da Avenida Professor Antônio Amaro, Bairro Colinas, Rua Cândido Estoloni, Bairro Santa Clara. Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO. Nºs 07 e 08/2025 – Pavimentação em toda extensão da Rua Lacordaire Dutra, Bairro Granjaria e na Travessa Beco dos Pinheiros, Bairro Paraíso. Nº 57/2025 – Colocação de corrimão no escadão localizado na Rua José Alcício, Bairro Leonardo. Vereador JÚNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM (Júnio Valentim). Após lida será encaminhada às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 90/2025 – Institui a Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência, com Síndromes, Doenças Raras e Condições Crônicas de Saúde no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. Nº 91/2025 – Institui o Programa Casa da Mãe Atípica no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. Nº 92/2025 – Institui o Dia Municipal da Mãe e do Pai Atípico no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. Nº 93/2025 – Dispõe sobre a utilização da bíblia Sagrada como suporte didático opcional nas escolas públicas municipais de Cataguases e dá outras providências. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. Encaminhados às Comissões Permanentes. SUBSTITUTIVO RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 63/2025, que Institui o feriado Municipal em homenagem a Nossa Senhora do Rosário da Virgem Maria. Vereador JÚNIO VALENTIM. O autor do referido projeto solicitou inclusão do substitutivo na pauta dessa sessão. Após discussão, o Vereador autor, foi informado que o Vereador Willian Jerônimo, solicitou audiência pública, para discutir sobre a matéria do referido projeto, e que de acordo com o Regimento Interno, o Substitutivo só poderá vir para discussão e votação, após a realização da audiência. Dessa forma o autor, solicitou ao Vereador Willian Jerônimo, que fizesse a retirada da solicitação de audiência, pois no seu entendimento todos os Vereadores já estão com suas opiniões formadas. Após um longo debate o Vereador Willian Jerônimo, retirou seu pedido de Audiência. Dessa forma o Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de inclusão de pauta do substitutivo, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente encaminhou o substitutivo às Comissões Permanentes e incluiu na pauta dessa Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 104/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o tempo de vigência contratual da Empresa Recriar com o Município de Cataguases. COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS PÚBLICOS. Nº 105/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre funcionários que prestam serviços para a Empreiteira Recriar. COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS PÚBLICOS. Após colocar em discussão e votação a solicitação de urgência, foi aprovada por unanimidade. O Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e acrescentou na pauta dessa Sessão Ordinária. MENSAGENS DE VETO MANTIDAS DO EXECUTIVO: Nº 20/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 19/2025, que Institui o Programa Municipal de Saúde Mental para Jovens no Município de Cataguases, de autoria do Vereador RICARDO DIAS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer pela manutenção do veto. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Com aprovação do parecer a mensagem de veto foi mantida pelos Vereadores. Nº 21/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 65/2025, que institui o Programa Música na Escola no âmbito das unidades de Ensino da Rede Municipal de Cataguases e dá outras providências, de autoria do Vereador Willian Jerônimo. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer pela manutenção do veto. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Com aprovação do parecer a mensagem de veto foi mantida pelos Vereadores. SUBSTITUTIVO DO PODER LEGISLATIVO REJEITADO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 63/2025, que Institui o feriado Municipal em homenagem a Nossa Senhora do Rosário da Virgem Maria. Vereador JÚNIO VALENTIM. O Presidente suspendeu a Sessão por dez minutos para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarasse o parecer ao substitutivo. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ao colocar o substitutivo em discussão o Presidente concedeu a palavra a alguns representantes da Comunidade de Nossa Senhora do Rosário e a dois Empresários, informando que teriam dez minutos sem prorrogação para explanar suas opiniões. O primeiro a usar da fala foi o Senhor Alcides, representante da Comunidade de Nossa Senhora do Rosário. Agradece ao Vereador Júnio Valentim pela proposta e o parabeniza. Declara ser a favor do feriado, mesmo sendo empresário. Destaca que, apesar de poder haver algum impacto financeiro, “nem tudo na vida é dinheiro”. Justifica sua posição com base na fé e tradição religiosa da comunidade. Reforça que respeita a opinião contrária de outros empresários e participantes. Em seguida usou da palavra o Senhor Antônio Sousa Lima - “Japonês” que demonstra empatia com os vereadores pela pressão que enfrentam dos dois lados. Defende a liberdade de consciência e o respeito às diferenças, mencionando a importância da democracia nesse processo. Também se declara católico e devoto de Nossa Senhora do Rosário. Lembra que já existe uma lei nacional sobre o dia de Nossa Senhora do Rosário, o que poderia influenciar a decisão do Município. Cataguases pode viver um momento histórico, fortalecendo sua identidade cultural e religiosa. Diversos cidadãos e empresários religiosos expressaram apoio, afirmando que “nem tudo na vida é dinheiro”. Apelo à consciência e ao “coração de cada vereador”, incentivando que votem com base na fé e respeito à tradição. “Siga as ordens do seu coração...” “A vida é feita de escolhas. Quando você vota a favor de algo, está votando contra outra coisa. E está tudo bem.” em seguida foi concedida a palavra aos representantes dos Empresários Senhores: Paulo Montes, José Thiago: Falaram a respeito do Impacto econômico significativo que cada feriado representa prejuízos de R\$ 7 a 8 milhões em faturamento, afeta diretamente a arrecadação de ICMS e IPI. Pequenos comércios e prestadores de serviço são os mais prejudicados. Alerataram para a proximidade com o feriado de 12 de outubro da de Nossa Senhora Aparecida, formando assim uma “semana improdutiva”. Pode desorganizar calendário escolar e produtivo. Demonstraram Insegurança jurídica e constitucional: Art. 19 da Constituição proíbe o Estado de promover religiões. Risco de questionamento legal pela natureza religiosa do feriado. Em Cataguases mais de 38% da população não é católica, segundo IBGE. Aprovar um feriado religioso específico pode gerar exclusão e precedentes para pedidos de outras religiões. Sugeriram manter o 7 de outubro como data comemorativa, com eventos religiosos, sem feriado oficial. Solicitaram que a matéria fosse mais debatida e solicitaram audiência pública, com mais

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito  
**José Inácio Peixoto Parreiras Henriques**

Vice-Prefeita  
**Ana Carolina Damasceno**

Secretária de Administração  
**Daniel Renault de Castro**

Secretária de Cultura e Turismo  
**Rosângela Moreira Lima Costa**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**Rafael Resende Nogueira**

Secretário de Fazenda  
**Tiago Rodrigues de Souza Reis**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional  
**Ricardo Henrique Castro de Mattos**

Secretário de Saúde  
**Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira**

Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Clarice Oliveira Leite Mendonça**

Secretária de Educação  
**Marilda Matias de Souza Silva**

Secretário de Esporte  
**Daniel Maciel da Silva**

Secretário de Obras  
**José Maria M. Sasso**

Secretário de Serviços Urbanos  
**José de Alencar Pinto Farage**

Procurador Geral do Município  
**Alcino Rodrigues Carvalho**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Vereador **Vinicius Machado**

1º Vice-Presidente: Vereadora **Ana Cristina dos Santos Romão**

2º Vice-Presidente: Vereador **Marcos Costa Garcia**

1º Secretário: Vereador **Júnio Elias da Silva Valentim**

2º Secretário: Vereador **Henrique Silva Oliveira**

Tesoureiro: Vereador **Flávio Alves de Souza**

**PLENÁRIO**

Vereadores: **Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Groppo Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jerônimo**

**JORNAL CATAGUASES**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral  
**F Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases**

Coordenadora da Comunicação: **Lilian Mara Miranda Trindade**

Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683

Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**

Diagramação: **Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066

E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases

Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO A IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 450,34

tempo e participação equilibrada. Reivindicam o direito de voz e não apenas aceitação de uma decisão já encaminhada. A Senhora Diana Valverde, representando a Comunidade de Nossa Senhora do Rosário, alerou pela tradição e fé comunitária. Disse que a Paróquia Nossa Senhora do Rosário celebra 75 anos em 2025. Conta com cerca de 21 comunidades e mais de 20 mil paroquianos. A data é celebrada desde a antiga “igrejinha da vila”. Alegou que o feriado seria um marco histórico e simbólico para a cidade. Reforça identidade religiosa e cultural da região da Vila. Contribuição da paróquia para a cidade: Desenvolvimento social, educacional e econômico na Vila. A comunidade religiosa promete orar pela cidade e pelos vereadores no dia 7 de outubro. Fala emocionada, respeitosa e com apelo cristão à consciência dos vereadores. Reconhecimento da profecia de Isaías como inspiração espiritual para a decisão pública. Após um longo debate o Presidente colocou em votação o substitutivo, que teve a seguinte votação: Votaram contrários ao substitutivo os Vereadores: Giovana Costa, Giovanni Gropo Toledo, Felipe Ramos, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Dias, Willian Jerônimo, Henrique Silva Oliveira. Votaram a favor do substitutivo os Vereadores: Júnio Valentim, Cristina Santos, Carlos Nóbrega, Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves Sousa e Marcos Costa. Como a votação teve empate, de acordo com o Regimento Interno dessa Casa, cabe ao Presidente dessa Casa, o desempate. O Presidente declarou seu voto contrário ao Substitutivo e em seguida justificou: Antes de tudo, é fundamental ressaltar que sou católico praticante, profundamente envolvido com a vida religiosa da nossa cidade. Fui batizado pelo Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues, fiz minha primeira eucaristia com o Padre Plínio, recebi o sacramento da crisma das mãos do Padre Oliveira, e meu matrimônio foi celebrado pelos Padres Edson. Participo ativamente de todas as comunidades católicas de Cataguases, tanto urbanas quanto rurais, tendo inclusive atuado na fundação da Capela São Cristóvão e da matriz de mesmo nome, no bairro Taquara Preta. Minha trajetória de fé é sólida, construída ao longo de 47 anos de vida e alimentada por padres, amigos e irmãos de caminhada que me ajudaram a formar uma consciência cristã e ética, comprometida com o bem comum. No entanto, ocupar hoje esta cadeira exige de mim responsabilidade pública e compromisso com toda a população, não apenas com um segmento. Por isso, antes de tomar minha decisão, busquei a orientação de Deus, da Virgem Maria. Entendo que, por vezes, pode surgir um conflito entre fé e consciência. E nesses momentos, acredito que a consciência bem formada deve prevalecer. A fé me dá a base, mas é a consciência que orienta a ação pública. Assim, minha decisão contrária ao substitutivo não representa, de forma alguma, um rompimento com minha fé, tampouco uma negação da importância da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, cuja atuação social e espiritual em nossa cidade é incontestável e motivo de orgulho. Meu voto é pautado na preocupação com a realidade econômica atual do Município, que há anos enfrenta desafios severos; a necessidade de preservar empregos, manter as creches e serviços essenciais em funcionamento; busca por um equilíbrio entre tradição religiosa e responsabilidade administrativa, respeitando também a diversidade de crenças da população cataguasense. Reconheço que minha posição pode causar estranhamento em alguns, pois parece ir contra aquilo que sempre vivi e defendi. Mas asseguro que ela está em total consonância com os valores cristãos de justiça, prudência e bem comum. Espero, sinceramente, que esta decisão seja compreendida com respeito, assim como foi tomada com respeito e seriedade. Com o voto contrário do Vereador Vinicius Machado, o substitutivo foi rejeitado por 08 votos contrários e 07 votos favoráveis. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 103/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a lotação de motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Vereador FLÁVIO ALVES SOUSA. Nº 104/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o tempo de vigência contratual da Empresa Recriar com o Município de Cataguases. COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS PÚBLICOS. Nº 105/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre funcionários que prestam serviços para a Empreiteira Recriar. COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS PÚBLICOS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela legalidade e constitucionalidade dos requerimentos. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Vinicius Machado, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Júnio Valentim, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025  
CONTRATADA: Nilza Lecia de Souza Zorzi  
CPF: 3XX.3XX.1XX-3X  
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Coordenadoria do Legislativo.  
Período: 30/06/2025 a 29/06/2026.  
Quantidade: 12 Meses.  
Valor: Pelos serviços prestados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.  
Dotação Orçamentária:  
.2.005- Manutenção das Atividades do Legislativo  
.3.3.90.36.00.00.00. 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Amparo Legal: Lei Federal nº Lei 14.133/21.  
Publique-se  
Cataguases, 27 de Junho de 2025  
Vinicius Machado Costa de Oliveira  
Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025  
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Coordenadoria do Legislativo.  
O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições, RATIFICA o presente processo em favor da pessoa Física Nilza Lecia de Souza Zorzi fundamentado no Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de Inexigibilidade de licitação.  
O valor global do presente contrato será de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).  
Cataguases– MG, aos 24 dias de Junho de 2025.  
Vinicius Machado Costa de Oliveira  
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA  
30/06/2025 - ÀS 18:30 HORAS  
Convocação: Senhor Rafael Nogueira - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
(Atendendo ao Requerimento do Ver. Carlos Magno de Melo Nóbrega)  
Apresentação das Alterações propostas para o Regimento Interno, referente ao Interlegis – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e Portal Modelo.  
Executivo:  
Projeto de Lei:  
Nº 10/2025 – Altera Lei nº 3.621/2007 e dá outras providências (1ª Votação)  
Sala das Sessões, 26 de junho de 2025  
Vereador Vinicius Machado Vereador Júnio Valentim  
Presidente 1º Secretário



Lei nº 5.128 de 25 de junho de 2025  
“Revoga a Lei Municipal nº 4.805 de 18 de novembro de 2021, Cria o “Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC”.

O povo do Município de Cataguases, através de seus representantes aprovou, e eu, José Henriques, Prefeito de Cataguases, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no âmbito do Município o Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases – FUNDEC.  
Art.2º - O “Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC”, de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de desenvolvimento econômico, com destaque para os setores de agronegócio; indústria; comércio; turismo; cultura, educação profissional e Tecnológico.  
Art.3º - Os recursos do FUNDEC serão geridos e ?carão vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional - SEDEGI, cabendo à SEDEGI a decisão da aplicação dos mesmos.  
Parágrafo Único - Incumbe ao Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEC a aprovação da utilização de recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC, bem como a supervisão sobre a aplicação dos mesmos,

conforme mencionado no “caput” deste artigo.

Art.4º - O “Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC” terá vigência ilimitada.

Art.5º - Constituirão receitas do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC:

- I - as dotações consignadas no orçamento municipal;
  - II - as transferências de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao desenvolvimento econômico no Município;
  - III - as contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
  - IV - as receitas resultantes de convênios, contratos, projetos e parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
  - V - as receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos vinculados à respectiva Secretaria;
  - VI - as receitas decorrentes de aplicações ?nceiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;
  - VII - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.
- Parágrafo Único - Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC, bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito ?nceiro.

Art.6º - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Cataguases - FUNDEC serão aplicados em:

- I - ?nanciamento total ou parcial de planos, programas, projetos e serviços voltados para a área de desenvolvimento econômico, sob todas as modalidades e formas, diretamente voltados para empreendedores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incrementados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional - SEDEGI e pelo Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC, ou por órgãos conveniados;
- II - Repasses para a prestação de serviços por parte de entidades conveniadas, de direito público ou privado, com vistas a execução de programas e projetos especí?cos, voltados para o desenvolvimento econômico;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas ligados ao desenvolvimento econômico;
- IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da área de desenvolvimento econômico;
- V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do desenvolvimento econômico;
- VI - ?nanciamento parcial ou total dos projetos analisados, avaliados e aprovados em consonância com a Política Municipal de Fomento Econômico através de autorização a Incentivos Fiscais e Econômicos destinados ao Desenvolvimento dos Setores Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços, no Município de Cataguases;
- VII - fomento:
  - a) de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, com a preservação do equilíbrio ambiental;
  - b) da busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;
  - c) da criação de incubadoras de empresas;
  - d) de atividades ligadas à indústria;
  - e) de atividades afetas ao comércio;
  - f) de atividades ligadas à produção agropecuária urbana e periurbana;
  - g) de atividades vinculadas ao associativismo e cooperativismo;
  - h) das atividades ligadas à área turística;
  - i) das atividades ligadas à área de prestação de serviços;
  - j) do surgimento, crescimento e a consolidação de empresas inovadoras;
  - k) da implantação de centros de desenvolvimento tecnológico e pro?ssional;
  - l) da implantação de unidades e atividades de ensino tecnológico e capacitação de recursos humanos;
  - m) do apoio à realização de feiras e eventos ligados ao desenvolvimento econômico;
  - n) das atividades ligadas à economia criativa;
  - o) das atividades ligadas à área cultural;
  - p) das atividades ligadas ao desenvolvimento da saúde;
  - q) das atividades ligadas ao desenvolvimento da educação;
- VIII – investimento em estrutura física e administrativa da SEDEGI;
- IX – outras providências ligadas às questões de desenvolvimento econômico;

Art.7º - A escrituração contábil do FUNDEC será feita pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda de Cataguases, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§1º - Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§2º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art.8º - As contas e os relatórios de gestão do FUNDEC serão submetidos à apreciação do Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC, sempre que requisitado pelo presidente do Conselho ou maioria simples do plenário de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Art.9º - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional - SEDEGI, a incumbência de autorizar despesa à conta do FUNDEC.

Art.10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais para atender às disposições da presente Lei.

Parágrafo único – O ato de abertura indicará os recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.11 - Fica revogada em sua totalidade a Lei 4.805 de 18 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 25 de junho de 2025.

José Henriques  
Prefeito

Lei nº 5.129 de 25 de junho de 2025

“Dispõe sobre Política Municipal de Fomento Econômico através de autorização a Incentivos Econômicos destinados ao Desenvolvimento dos Setores Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços, no Município de Cataguases e dá outras providências”.

O povo do Município de Cataguases, através de seus representantes aprovou, e eu, José Henriques, Prefeito de Cataguases, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Política Municipal de Fomento Econômico através de autorização a Incentivos Econômicos destinados ao Desenvolvimento dos Setores Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços, no Município de Cataguases.

§ 1º Implanta-se o Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico, na forma das ações e do programa de incentivos previstos nesta Lei.

§ 2º O Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico compreenderá a adoção de medidas voltadas à geração de empregos, implantação de centrais logísticas e de distribuição, condomínios logísticos/distritos industriais, parques de geração de energias sustentáveis e parques tecnológicos no município de Cataguases.

§ 3º Exclui-se da presente Lei empreendimento imobiliário residencial.

Art. 2º - Nos limites dos recursos orçamentários e financeiros, e de suas prioridades administrativas, o Município de Cataguases - MG promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento e expansão econômicos e incentivará a implantação de programas dedicados à atração de novos empreendimentos e formação de mão de obra qualificada.

SEÇÃO I

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 3º - O município de Cataguases poderá conceder os incentivos econômicos listados no Art.5º desta Lei às empresas interessadas, já estabelecidas e aquelas que tenham interesse em iniciar atividades ou investimentos em seu território.

Art. 4º - A título de incentivo e tendo em vista o comprovado interesse público na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a gerar incentivos econômicos listados no Art.5º desta Lei para as empresas que se enquadrem na presente Lei.

Art. 5º - Fica o município autorizado a conceder incentivos econômicos, desde que, estes o permitam na época do benefício e conforme programa de serviços das secretarias envolvidas, sendo eles:

- I. ceder direito real de uso de imóvel público;
- II. executar obras de infraestrutura preliminar e/ou serviços de engenharia;
- III. pagar aluguel de imóvel;
- IV. permutar imóvel por outro imóvel de interesse público.

§ 1º Para a obtenção dos incentivos econômicos listados neste artigo, o requerente está sujeito ao cumprimento dos termos definidos nesta Lei.

§ 2º A proposta feita pelo(s) interessado(s) será analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, Secretaria de Fazenda e Plenário do CODEC.

§ 3º Havendo mais de um interessado na cessão de direito real de uso do mesmo imóvel público, será aprovada a proposta a que melhor atender ao interesse público e a coletividade.

§ 4º A execução de obras de infraestrutura preliminar e/ou serviços de engenharia estabelecida no Inciso II, restringe-se à execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento.

§ 5º O prazo de incentivo de aluguel estabelecido no inciso III, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por até igual período de 12 (doze) meses. O valor do aluguel do imóvel a ser locado deverá ser compatível com valor de mercado

§ 6º O imóvel a ser locado para fins de instalação da empresa requerente deve atender as necessidades da empresa, além disso, deve estar em dia com a receita municipal.

§ 7º Dentro do mesmo período, o empreendedor terá o direito a apenas um dos Incentivos Econômicos definidos no caput deste artigo. Na hipótese da necessidade da implantação de uma nova unidade em imóvel cedido pela prefeitura, o empreendedor poderá usufruir em caráter especial, temporariamente e simultaneamente, o benefício dos incentivos de aluguel e cessão de imóvel, não podendo o benefício do aluguel ultrapassar o prazo estabelecido no § 5º deste artigo

§ 8º Os recursos municipais destinados à subvenção para os incentivos econômicos em conformidade com esta Lei terão origem do Fundo de Desenvolvimento de Cataguases – FUNDEC.

§ 9º Os Incentivos Econômicos conforme Incisos I, e V do Art 5º serão concedidos após avaliação e aprovação

pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, Secretaria de Fazenda e pelo Plenário do CODEC, serão submetidos à aprovação Legislativa, os quais serão justificados conforme dispõem os artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, após análise financeira.

§ 10 Todos os Incentivos Econômicos após avaliação e aprovação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, Secretaria de Fazenda e pelo Plenário do CODEC, atenderão sempre a pontuação alcançada pela empresa requerente em conformidade com o Protocolo de Intenção a ser regulamentado por Decreto Municipal.

§ 11 Tem legitimidade para pleitear a concessão dos incentivos previstos no Art. 5º desta Lei, empresas já constituídas ao tempo do requerimento bem como, pessoa física que apresente no protocolo de intenções toda documentação exigida.

## SEÇÃO II

### DOS FATORES DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 6º - Os postulantes devem comprovar o interesse público do investimento mediante apresentação de documentos, previstos no Protocolo de Intenções.

§ 1º Os Incentivos Econômicos serão deferidos após a avaliação e aprovação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, Secretaria de Fazenda, e pela maioria simples do Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC, em que serão analisados essencialmente para a sistemática de cálculo da pontuação os seguintes critérios de classificação, conforme Protocolo de Intenção:

- I.Capacidade de Geração de Empregos;
- II.Nível do Investimento;
- III.Presa do Segmento Turístico;
- IV.Empresa do Segmento de Tecnologia / Inovação.
- V.Empresa com Investimento em Ações de Responsabilidade Socioambiental e Governança;
- VI.Empresa com Investimento em Treinamento e Desenvolvimento (T&D);
- VII.Aspectos Estruturantes.

Art. 7º - As informações relativas ao requerente de qualquer incentivo econômico listado no Art.5º desta Lei devem constar no Protocolo de Intenções., firmado pelo Executivo Municipal e pelo Empreendedor, ou responsável pelo investimento, obrigatoriamente instruídas com documentos comprobatórios de idoneidade emitidos e atestados por órgãos oficiais.

Art. 8º A Prefeitura Municipal, com apoio do CODEC, deve manter permanente fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações descritas em termo de contrato, mediante formulário de fiscalização previsto no Protocolo de Intenção.

§1º Em até 12 (doze) meses após o recebimento da concessão do benefício a prefeitura através das Secretarias competentes realizará fiscalização para verificar se há discrepância em relação às informações fornecidas pela empresa para realização da sistemática de cálculo e definição dos Incentivos Econômicos concedidos à mesma. Fiscalizações adicionais poderão ser realizadas quando solicitadas a qualquer tempo pela maioria simples do plenário do CODEC e / ou pela SEDEGI.

§ 2º Para o incentivo “pagamento de aluguel”, havendo discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números apurados e auditados durante a fiscalização, os números comprovados devem ser recalculados e a pontuação final reavaliada, sendo que, se a nova pontuação apresentar uma desigualdade que impacte no valor final do benefício concedido, a empresa terá seu benefício readequado com a nova pontuação obtida.

§ 3º Em caso de discrepância positiva entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, o município não efetuará o ressarcimento e/ou indenização da diferença dos números comprovados.

Art. 9º - A cessão de direito real de uso de imóvel público é feita mediante anuência da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Município, bem como aprovação expressa do legislativo municipal.

Art. 10 – Em caso de descumprimento dos requisitos desta Lei, o Município retomar a área referente ao benefício e cancelará o Incentivo Econômico concedido.

§ 1º A retomada “amigável” é feita por ato do Executivo com uma carta de desistência assinada pelo empresário beneficiado.

§ 2º A retomada compulsória se inicia de ofício, através de processo administrativo requerido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, com a anuência das Secretarias de Fazenda, Administração, e Procuradoria Geral do Município, conforme legislação vigente, devendo constar obrigatoriamente dos autos:

I.Laudo emitido por servidor público acompanhado se necessário, de fotos comprobatórias, atestando o descumprimento da Lei;

II.Juízo de admissibilidade com a devida autorização executiva para instauração de processo administrativo;

III.Portaria de nomeação de Comissão de Processo Administrativo que especificará:

- a.Autoridade instauradora competente;
- b.Os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente;
- c.A indicação do procedimento do feito (PAD ou sindicância);
- d.O prazo para a conclusão dos trabalhos;
- e.A indicação do alcance dos trabalhos, reportando-se ao número do processo e demais “infrações conexas” que surgirem no decorrer das apurações.

IV.notificação ao beneficiado, e /ou seu representante legal, para apresentar justificativa escrita, juntar provas que entender necessárias e requerer oitiva de testemunhas.

V.Ata de deliberação da Comissão sobre a necessidade de apresentação de novas provas pela Administração Pública;

VI.Audiência Administrativa de Instrução para oitiva de testemunhas;

VII.Deliberação da Comissão sobre a necessidade de Parecer Jurídico para fundamentar a decisão;

VIII.Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo;

IX.Publicada a decisão final, o beneficiado processado tem 10 (dez) dias para apresentação de Recurso Administrativo, o qual deverá ser endereçado ao Prefeito Municipal;

X.Apresentado o Recurso Administrativo, o Chefe do Executivo tem até 30 (trinta) dias para apresentar seu julgamento, o qual transitará em julgado 05 (cinco) dias após a publicação da decisão final;

XI.Os autos do Processo Administrativo serão arquivados no setor de Controle Interno Municipal.

§ 3º - Concluído o processo, a retomada é feita mediante Portaria do Poder Executivo.

§ 4º - No caso de cessão de direito real de uso de imóvel público, a retomada é feita mediante Lei, a qual será instruída com o formal processo administrativo realizado nos termos do §2º do presente artigo.

Art. 11 - O Beneficiário perderá o Incentivo nos seguintes casos:

I.No caso de cessão de direito real de uso de imóvel público, no prazo de 02 (dois) anos, após a data de assinatura do termo de contrato, a empresa não tenha cumprido as obrigações dispostas na Lei;

II.Nos casos previstos nos Incisos I, II, e III, do artigo 5º no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei, não for protocolizado processo administrativo de implantação do investimento com registro de abertura no Município de Cataguases perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG;

III.No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação da Lei para pagamento de aluguel não forem iniciadas as atividades da empresa no Município.

Art. 12 - É vedada a aprovação dos Incentivos Econômicos previstos nesta Lei às empresas:

I. Que sejam condenadas, com trânsito em julgado, pelo crime de concorrência desleal, com base no artigo 195 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

II. Que tenham sido condenadas em trânsito e julgado pela prática de crime ambiental;

III. Que não comprovarem o recolhimento de encargos sociais;

IV. Que estejam proibidas de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

V. Que tenham sido impedidas de participar de licitações e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e ou Lei 14.133/21;

VI. Que não cumpriram com os termos de incentivo anteriormente concedido nos últimos 5 (cinco) anos;

VII. Que não cumpram as legislações vigentes pertinentes aos licenciamentos e funcionamento do empreendimento.

Art. 13 – Ressarcimentos oriundos das discrepâncias negativas mencionadas nesta Lei, serão direcionadas na conta do Fundo do Desenvolvimento de Cataguases.

Parágrafo único - As planilhas de custo devem ser avaliadas e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, Secretaria de Fazenda e pelo Plenário do CODEC.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar as tabelas constantes previstas no Protocolo de Intenção a ser regulamentado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA ou outro índice vigente à época que o venha substituir.

Art. 15 - Fica o Município de Cataguases autorizado a contratar assessorias especializadas na forma da Lei 14.133/21 para desenvolver a aferição dos cálculos e dos benefícios de que tratam esta Lei, após a avaliação e aprovação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, Secretaria de Fazenda, e pelo Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC.

Art. 16 - A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os benefícios concedidos a outras unidades sem a prévia e expressa autorização do município de Cataguases, ainda que assegurada a continuidade de propósitos, com o devido aval legislativo.

Art. 17 - O tratamento de dados pessoais relacionados a esta Lei, deverá atender a Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 18 - Esta Lei será regulamentada por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.19 - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 4.820 de 15 de dezembro de 2021.

Art.20 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 25 de junho de 2025.

José Henriques

Prefeito

cargo efetivo de VETERINÁRIO, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 27 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº709/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da senhora ALINE SILVA OLIVEIRA PIRES, matrícula 728378, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 23 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 710/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Rescindir o contrato de trabalho do senhor FELIPPE ROCHA LANA, matrícula 728340, ocupante do cargo de AU-XILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 27 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 711/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Rescindir o contrato de trabalho da senhora ATAIS DE ALMEIDA DO NASCIMENTO VALE, matrícula 728343, ocu-pante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 27 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 712/2025

Designa membro de equipe de apoio para atuar nas licitações listadas na Lei 14.133/21, incluindo as contratações diretas, do Município de Cataguases.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 4.946 de 26 de abril de 2023 e Decreto Municipal 5.805 de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para atuar como membro da equipe de apoio o servidor Fabiano Rodrigues Fonseca cuja atribuição inclui auxiliar o pregoeiro e agente de contratação designado nas licitações listadas na Lei 14.133/21, incluindo as contratações diretas, do Município de Cataguases conforme Lei Municipal nº 4.946/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 27 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 713/2025

Institui Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA pela negativa injustificada de ligação de água a imóveis no Loteamento do Bairro Primavera – cujos projetos contam com aprovação municipal e documentação regular – configurando possível descumprimento contratual e afronta às obrigações previstas no Contrato de Programa e na Lei nº 14.133/2021. Determina medida liminar de fornecimento emergencial de água potável às unidades afetadas.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa firmado em 09 de julho de 2011 entre o Município de Cataguases e a COPASA, para prestação dos serviços de esgotamento sanitário e renovação da concessão de abastecimento de água por 30 anos, nos termos de convênio autorizado pela Lei Municipal nº 3.840/2010, cujas cláusulas impõem a prestação contínua, regular e eficiente dos serviços de água, assim como as obrigações municipais de fiscalizar e aprovar projetos de loteamento;

CONSIDERANDO as denúncias e depoimentos levantados pela Controladoria Geral do Município, que indicam que várias residências no Loteamento do Bairro Primavera foram construídas com aprovação da Prefeitura e financiamento da Caixa Econômica Federal, mas permanecem sem ligação de água devido à recusa injustificada da concessionária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), art. 3º, §§ 5º e 6º, que exige infraestrutura básica de abastecimento de água potável em loteamentos urbanos, requisito atendido pela aprovação municipal do Loteamento Primavera e ainda não cumprido pela concessionária;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) que estabelecem princípios para os serviços de saneamento: em especial o art. 3º, inciso XI, que exige “segurança, qualidade e regularidade” na prestação dos serviços, e o art. 9º, inciso III, que impõe parâmetros mínimos para o atendimento essencial à saúde pública, inclusive “volume mínimo per capita de água”;

CONSIDERANDO a essencialidade do abastecimento público de água potável como serviço de interesse coletivo e direito fundamental à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, e art. 6º da Constituição Federal), sendo vedada sua interrupção arbitrária, sob pena de violar princípios constitucionais de dignidade e isonomia;

Considerando que a conduta omissiva da COPASA caracteriza evidente descumprimento contratual, podendo configurar infrações administrativas previstas no art. 155, incisos I, II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021(dar causa à inexecução parcial ou total do contrato e retardamento injustificado do objeto contratual), sujeitas às sanções legais cabíveis;

Considerando, por fim, o grave impacto social causado à coletividade afetada e a obrigação legal de assegurar imediatamente o fornecimento de água, especialmente em situações de risco à saúde e à dignidade das pessoas;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 015/2025, no âmbito do Município de Cata-guases, para apurar as possíveis responsabilidades da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) relativas à recusa injustificada de ligação de água no Loteamento do Bairro Primavera.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - PRESIDENTE
- II- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - SECRETÁRIO
- III- ROBERTO GUIMARÃES – MEMBRO

Art.3º - Determina-se, liminarmente, em caráter de obrigação de fazer, que a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – providencie, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência desta Portaria, o abastecimento emer-gencial de água potável, de forma contínua e adequada, a todas as unidades habitacionais regularmente edificadas no Loteamento Primavera, em Cataguases/MG, independentemente da regularização fundiária ou da responsabilidade do loteador.

§1º O fornecimento emergencial de água deverá ocorrer por meio de ligação direta à rede pública ou, na impossibilidade téc-nica justificada, por abastecimento alternativo mediante caminhões-pipa, reservatórios provisórios ou outro meio tecnicamente adequado.

§2º Em caso de descumprimento, injustificado ou parcial, da obrigação imposta no caput, a COPASA estará sujeita à impo-sição de multa administrativa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitada a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem prejuízo da apuração de responsabilidade contratual, civil e demais sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato de Programa vigente.

§3º A multa prevista neste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, em razão de persistência do descumprimento ou reinci-dência, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art.4º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.5º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da pu-blicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 27 de junho de 2025

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

#### PORTARIA Nº 714/2025

Designa Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administração de Responsabilização de Pessoa Jurídica e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 97 da Lei nº 4.879, de 25 de agosto de 2022, resolve:

RESOLVE

Art.1º - Nomear Comissão Processante para a atuação em Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilização que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, nos termos definidos pela Lei nº 4.879/2022, de 25 de agosto de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores efetivos:

TITULARES:

BERNARDO CHAIA COELHO, Jornalista, matrícula 153893;

ROBERTO GUIMARÃES, Jornalista, matrícula 153893;

MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA, Técnico em segurança, matrícula 1153839.

SUPLENTE:

RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI, Engenheiro Civil, matrícula 1154113.

CECILIA MARQUES VALVERDE, Peb II Historia - Cef, matrícula 151432.

Art.2º - Nos servidores acima, fazem jus à gratificação de 35% prevista no §7º do artigo 97 da Lei nº4.897/2022.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 27 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

## Secretaria de Fazenda Secretário: Tiago Rodrigues

## Secretaria de Saúde Secretário: João Roberto de Souza

#### EXTRATO DE EDITAIS

## Secretaria de Educação Secretário: Aline de Souza

## Secretaria de Desenvolvimento Social Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Secretário: José Henrique

## Secretaria de Meio Ambiente Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Turismo Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Cultura Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Comunicação Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Assistência Social Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Segurança Pública Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Trabalho Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Administração Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Infraestrutura Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Obras Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Manutenção Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Patrimônio Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Arquivo Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Registro Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Controle Interno Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Planejamento Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Gestão Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Informação Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Comunicação Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Gestão Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Gestão Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Gestão Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Gestão Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Gestão Secretário: Daniel Renault de Castro

## Secretaria de Gestão Secretário: Daniel Renault de Castro

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90026/2025)  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, com destinação ambiental e sanitariamente adequada para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG.  
 EMPRESA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA  
 Data de homologação: 18/06/2025  
 Valor homologado: R\$ 57.600,00  
 Valor estimado: R\$ 103.199,76  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (90030/2025)  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Cataguases-MG.  
 EMPRESA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, W18 MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Data de homologação: 18/06/2025  
 Valor homologado: R\$ 183.092,00  
 Valor estimado: R\$ 415.187,75  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o credenciamento da empresa HOTEL LUZIA DAS GRAÇAS LTDA inscrita no CNPJ 01.892.776/0001-26, única credenciada no Processo Licitatório 061/2025 embasado no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços de hospedagem do município de Cataguases na finalidade de atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, no valor total de R\$ 262.280,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Cataguases (MG), 18 de junho de 2025.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa PORTAL EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.382.031/0001-61 para apresentação da banda “B2 Regional” em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional no evento Feira Industrial e Comercial de Cataguases-FINC, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cataguases (MG), 23 de junho de 2025.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO  
 Considerando o cumprimento de todas as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 102/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2025, na modalidade Sistema de Registro de Preços nº 050/2025, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos básicos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) através da Ata de Registro de Preços Planejamento nº 189/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Compras Públicas, por meio do Procedimento Licitatório SEI/GOVMG - 104266005 Ata de RP de Bem, do qual a Prefeitura de Cataguases participa na condição de órgão participante conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ofício 195/2025.

EMPRESAS: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CIMED INDUSTRIA S.A., COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SIRIO PHARMA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TRE PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 852.788,65  
 Cataguases (MG), 06 de junho de 2025  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Fabricio Andrade Cruz, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Dispensa de Licitação nº 005/2025, embasado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa GLORIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.358/0001-17 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em atendimento ao Serviço de Acolhimento a pessoa em situação de rua ofertado pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cataguases (MG), 25 de junho de 2025.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS					
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025</b>					
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025</b>					
<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025</b>					
Detentora da Ata: <b>PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA</b>					
<b>OBJETO:</b> Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de sinalização de trânsito, postes e tintas de demarcação viária, para atender às demandas da Catrans da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Saldo remanescente	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Placas de trânsito circulares de regulamentação com diâmetro de 50 cm, chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos.	UND	215	44,50	9.567,50
02	Placas de trânsito retangulares de regulamentação (70cm x50 cm), chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos.	UND	153	60,00	9.180,00
03	Placas de trânsito 1-23 parada de ônibus (60cmx40cm), chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos.	UND	60	43,20	2.592,00
04	Placa de trânsito R-1 (parada obrigatória),(75cm de diâmetro) chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos	UND	40	112,50	4.500,00
<b>TOTAL:</b>					25.839,50

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência a partir de 16 de junho de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.  
 Cataguases, 16 de junho de 2025.  
 José Henriques/Prefeito de Cataguases  
 Cassia Terezinha Saluotto Monteiro/Empresária  
 Alessandro Cardoso Vieira/Sec. de Serviços Urbanos  
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Rafaela do Carmo Soares

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

Detentora da Ata: **VIÁRIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA**  
**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de sinalização de trânsito, postes e tintas de demarcação viária, para atender às demandas da Catrans da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Saldo remanescente	VR. UNIT	VR. TOTAL
05	Poste de sinalização Coluna Ferro "U" O suporte tipo I terá diâmetro de 2 ½ polegadas e comprimento de 3 metros. Deverá ter uma espessura mínima de parede de 3,75 milímetros. Na parte inferior do suporte tipo I, a 30 centímetros da extremidade do poste, devem ser soldadas 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 10 centímetros de largura por 20 centímetros de altura.	UND	150	181,00	27.150,00
<b>TOTAL:</b>					27.150,00

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência a partir de 18 de junho de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.  
 Cataguases, 18 de junho de 2025  
 José Henriques/Prefeito de Cataguases  
 Leandro Araujo Melo/Empresário  
 Ined de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos  
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Rafaela do Carmo Soares

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

Detentora da Ata: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**  
**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, com destinação ambiental e sanitariamente adequada para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7.200	Kg	Retirada de resíduos cemiteriais não humanos, incluindo a coleta, remoção e transporte em veículo apropriado e incineração em forno apropriados para tal fim, com destinação ambiental e sanitária adequada, de acordo com a legislação vigente imposta pela ANVISA e ABNT para os Cemitérios do Município de Cataguases.	8,00	57.600,00
<b>TOTAL:</b>					57.600,00

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a partir de 18 de junho de 2025 e término em 17 de junho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.  
 Cataguases, 18 de junho de 2025  
 José Henriques/Prefeito de Cataguases  
 Vilela/Procurador  
 Kelly Cristina Barbosa/Procuradora  
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos  
 Testemunhas: Lucas Brandão Siqueira/Rafaela do Carmo Soares  
 Gilson Almeida

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

Detentora da Ata: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**  
**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura do Município de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	90	UNID	<b>Avental de raspa-</b> Avental de segurança confeccionado em raspa comum 120x70CM até 100 x 60CM, tiras em raspa presas no pescoço e na cintura, fivelas metálicas para ajustes. Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.	ART	39,80	3.582,00	
<b>LOTE 1</b>	2	200	UNID	<b>Avental térmico com tratamento impermeabilizante para cozinha-</b> Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamentos impermeabilizante, 120x70CM até 90 x 70CM ajustáveis através de tiras do mesmo material para ajuste nas costas, sem forro, costura com linha aramida. Proteção do tronco e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante).	VILLE	60,00	12.000,00
	3	500	UNID	<b>Avental tipo PVC 120x70CM-</b> Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tamanho 120x70CM, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	MAICOL	7,28	3.640,00

4	430	UNID	<b>Bonê tipo árabe-</b> Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (Brim), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. Capuz para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica.	BRASCAMP	15,90	6.837,00
<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>					26.059,00	

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
37	20	UNID	<b>Macacão de apiculor com chapéu, máscara, tela, anti ferrão tamanho M-</b> Macacão de segurança confeccionado em tecido brim 100% algodão com visor em tela de nylon, fechamento por meio de zíper, ajuste na cabeça por meio de capacete. Tamanho M. Vestimenta para proteção de corpo inteiro.	SAYRO	248,00	4.960,00	
38	20	UNID	<b>Macacão de apiculor com chapéu, máscara, tela, anti ferrão tamanho XGG -</b> Macacão de segurança confeccionado em tecido brim 100% algodão com visor em tela de nylon, fechamento por meio de zíper, ajuste na cabeça por meio de capacete anti ferrão. Tamanho XGG. Vestimenta para proteção de corpo inteiro.	SAYRO	248,00	4.960,00	
<b>LOTE 6</b>	39	50	UNID	<b>Macacão Tipo Jardineiro com bota acoplada -</b> Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, botas de PVC forradas acopladas. Vestimenta para proteção de corpo inteiro,(tamanhos a definir com o fornecedor).	MAICOL	168,00	8.400,00
40	4.800	CX	<b>Máscara descartável tipo tripla-</b> Máscaras descartáveis tipo tripla com elástico, barreiras de uso individual que cobre nariz e boca. Proteção do usuário de situações que ofereçam risco de inalação de gotículas transmitidas a curta distância, como projeção de sangue ou de outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Caixa com 50 unidades	PREVEMAX	5,88	28.224,00	
41	1.220	CX	<b>Touca descartável -</b> Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno, produzida com características hipoalérgicas e atóxicas. Proteção para a cabeça. Caixa ou pacote com 100 unidades	NADONA	6,38	7.783,60	
<b>TOTAL DO LOTE 6:</b>					54.327,60		

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a partir de 18 de Junho de 2025 e término em 17 de junho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.  
 Cataguases, 18 de junho de 2025  
 José Henriques/Prefeito de Cataguases  
 Vinicius dos Santos Moreira/Empresário  
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos  
 Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura  
 Marilda Matias de Souza Silva/Sec. de Educação  
 Daniel Renault de Castro/Sec. de Administração  
 Clárice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social  
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde

José Maria Magalhães Sasso/Sec. de Obras  
Rafael Resende Nogueira/Sec. de Agricultura e M. Ambiente  
Tiago Rodrigues de Souza Reis/Sec. de Fazenda  
Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes  
Murilo Matias de Souza/Sec. de Gabinete  
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Lucas Brandão Siqueira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

Detentora da Ata: **M. D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura do Município de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 2	11	200	UNID	<b>Bota PVC, cano extra curto com forro em cor preta n°36-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano 13cm extra curto com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos.	VULCAFLEX	26,49	1.589,40
	12	60	UNID	<b>Bota PVC, cano extra curto com forro em cor preta n°37-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano 13cm extra curto com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos.	VULCAFLEX	26,49	1.589,40
	13	60	PAR	<b>Bota PVC, cano extra curto com forro em cor preta n°38-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano 13cm extra curto com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos.	VULCAFLEX	26,49	1.589,40
	14	60	PAR	<b>Bota PVC, cano extra curto com forro em cor preta n°39-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano 13cm extra curto com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos.	VULCAFLEX	26,49	1.589,40
	15	60	PAR	<b>Bota PVC, cano extra curto com forro em cor preta n°40-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano 13cm extra curto com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado,	VULCAFLEX	26,59	1.595,40

				propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos.			
	16	60	PAR	<b>Bota PVC, cano extra curto com forro em cor preta n°41-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano 13cm extra curto com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos.	VULCAFLEX	26,49	1.589,40
	17	90	UNID	<b>Bota PVC, cano extra curto com forro em cor preta n°35-</b> Par de calçados ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano 13cm extra curto com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	VULCAFLEX	26,49	1.589,40
						<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>	11.131,80

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 4	23	380	UNID	<b>Capa de chuva tipo morcego-</b> Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, tipo morcego, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.	VINILSEG	12,76	4.848,80
	24	380	UNID	<b>Capa de chuva manga longa-</b> Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.	NACIONAL	12,76	4.848,80
	25	140	RL	<b>Fita antiderrapante para piso 50MMx20M-</b> Fabricada em resina a base de vinil, adesivo a base de borracha sintética, grão abrasivo e papel, com 50mmx20m.	ULTRAFITAS	62,85	8.799,00
	26	600	RL	<b>Fita zebra amarelo e preto 200 mts-</b> Fita zebra para sinalização, isolamento e demarcação de áreas. Rolo com 200m.	PRO4	7,89	4.734,00
						<b>TOTAL DO LOTE 4:</b>	23.230,60

LOTE 5	ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
--------	------	------	------	---------------	-------	-------	-------

	27	130	PAR	<b>Luva raspa cano longo-</b> Luva de segurança confeccionada em raspa, de 15 A 20cm, reforço interno em raspa na palma e dedos, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos).	ART'S LUVAS	6,20	806,00
	28	2.000	PAR	<b>Luva vaqueta modelo petroleira cano curto-</b> Luva de Segurança, confeccionada em vaqueta modelo petroleira, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	MARFE LUVAS	6,20	12.400,00
	29	1.000	PAR	<b>Luva nitrílica látex e neoprene tamanho G azul e amarelo-</b> Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes, cor azul e amarela, tamanho G (9). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos e contra agentes biológicos.	DANNY	4,70	4.700,00
	30	1.000	PAR	<b>Luva nitrílica látex e neoprene tamanho GG azul e amarelo-</b> Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes, cor azul e amarela, tamanho GG (10). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos e contra agentes biológicos.	DANNY	4,70	4.700,00
	31	1.000	PAR	<b>Luva nitrílica látex e neoprene tamanho M azul e amarelo-</b> Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes, cor azul e amarela, tamanho M (8). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos e contra agentes biológicos.	DANNY	4,75	4.750,00
	32	500	PAR	<b>Luva nitrílica tamanho G para limpeza-</b> Luva nitrílica com forro é uma luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e possui palma antiderrapante, tamanho G (9). Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	DANNY	5,06	2.530,00
	33	500	PAR	<b>Luva nitrílica tamanho M para limpeza-</b> Luva nitrílica com forro é uma luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e possui palma antiderrapante, tamanho M (8). Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com	VOLK	5,06	2.530,00

	34	500	PAR	<b>Luva nitrílica tamanho P para limpeza-</b> Luva nitrílica com forro é uma luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e possui palma antiderrapante, tamanho P (7). Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	VOLK	5,06	2.530,00
	35	500	PAR	<b>Luva nitrílica tamanho GG para limpeza-</b> Luva nitrílica com forro é uma luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e possui palma antiderrapante, tamanho GG (10). Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	VOLK	5,95	2.975,00
	36	400	PAR	<b>Luva tricostada-</b> Luva de segurança tricostada em fibras naturais e fibras sintéticas, gauge 7, pigmentos em PVC na palma, punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PLASTCOR	2,38	952,00
						<b>TOTAL DO LOTE 5:</b>	38.873,00

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 18 de Junho de 2025 e término em 17 de junho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.

Cataguases, 18 de junho de 2025  
José Henrique /Prefeito de Cataguases  
Laura Pereira Ribeiro Gonzaga/Empresária  
José de Alencar Pinto Farago/Sec. de Serviços Urbanos  
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura  
Marilda Matias de Souza Silva/Sec. de Educação  
Daniel Renault de Castro/Sec. de Administração  
Clarice Oliveira Leite Mendonça/ Sec. de Desenvolvimento Social  
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde  
José Maria Magalhães Sasso/Sec. de Obras  
Rafael Resende Nogueira/Sec. de Agricultura e M. Ambiente  
Tiago Rodrigues de Souza Reis/Sec. de Fazenda  
Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes  
Murilo Matias de Souza/Sec. de Gabinete  
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Lucas Brandão Siqueira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

Detentora da Ata: **W18 MEDICAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura do Município de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 3	05	20	UNID	<b>Bota PVC, cano longo com forro em cor preta n° 46-</b> Par de calçados ocupacionais de uso profissional, tipo bota PVC cano longo 32 a 34cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes,	CRIVAL	52,00	1.040,00

				contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.			
	06	90	PAR	<b>Bota PVC, cano médio com forro em cor preta n° 35 -</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano médio 16 a 29cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	4.410,00
	07	90	PAR	<b>Bota PVC, cano médio com forro em cor preta n° 36-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano médio 16 a 29cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	4.410,00
	08	90	PAR	<b>Bota PVC, cano médio com forro em cor preta n° 37 -</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano médio 16 a 29cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	4.410,00
	09	105	PAR	<b>Bota PVC, cano médio com forro em cor preta n° 38-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano médio 16 a 29cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	5.145,00
	10	105	PAR	<b>Bota PVC, cano médio com forro em cor preta n° 39-</b> Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano médio 16 a 29cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e	CRIVAL	49,00	5.145,00

				escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.			
	18	20	UNID	<b>Bota PVC, cano longo com forro em cor preta n° 41-</b> Par de calçados ocupacionais de uso profissional, tipo bota PVC cano longo 32 a 34cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	980,00
	19	20	UNID	<b>Bota PVC, cano longo com forro em cor preta n° 42-</b> Par de calçados ocupacionais de uso profissional, tipo bota PVC cano longo 32 a 34cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	980,00
	20	20	UNID	<b>Bota PVC, cano longo com forro em cor preta n° 43-</b> Par de calçados ocupacionais de uso profissional, tipo bota PVC cano longo 32 a 34cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	980,00
	21	20	UNID	<b>Bota PVC, cano longo com forro em cor preta n° 44-</b> Par de calçados ocupacionais de uso profissional, tipo bota PVC cano longo 32 a 34cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	CRIVAL	49,00	980,00
	22	20	UNID	<b>Bota PVC, cano longo com forro em cor preta n° 45-</b> Par de calçados ocupacionais de uso profissional, tipo bota PVC cano longo 32 a 34cm com forro na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de	CRIVAL	49,00	980,00





# Secretaria de Educação

## Secretária: Marilda Matias de Souza Silva

EDITAL Nº 06 de 26 de junho de 2025

### PROCESSO DE VACÂNCIA NO QUADRO DE GESTÃO ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 3.800/2009, a Resolução SME nº 04 de 20 de setembro de 2023, torna público o caso de vacância, conforme Art. 12, inciso I da Resolução 04/2023, a saber:

NOME DA ESCOLA	GESTOR
Escola Municipal Lysis Brandão da Rocha	01 Vice Diretor (a)

1. A vaga disposta é para composição do Processo de Escolha Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, regido pela Resolução SME 03/2023 e que sofreu vacância até a presente data.

1.1. Para o preenchimento da vaga, deverão ser observadas as descrições das funções gratificadas, os requisitos estabelecidos e demais normas da Resolução SME 03/2023 que trata da necessidade de aprovação em Exame de Certificação, da Resolução SME 04/2023 que estabelece normas para escolha de gestores escolares e do Edital SME 04/2023 que trata do Processo de Escolha Democrática.

1.2. Poderão se inscrever os profissionais do Magistério aprovados em Exame de Certificação estabelecido pelo Edital 03/2023 ou Edital 05/2024 e que cumprirem os requisitos de II a XV do item 3.1 do Edital 04/2023 de Processo de Escolha Democrática de Gestores.

1.3. A manifestação de interesse dar-se-á, por inscrição, por meio de formulário próprio e entrega dos seguintes documentos na Secretaria de Educação:  
I - certificado de aprovação no Exame de Certificação – Edital 03/2023 ou Edital 05/2024  
II - comprovação de experiência docência de, no mínimo 3 ( três) anos;  
III- Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;  
IV - Certidão de quitação eleitoral;  
V - Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais;  
VI – Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem.

1.4. Não será aceita Ficha de Inscrição com rasura ou emenda.

2. As inscrições acontecerão presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no **período de 30 de junho a 02 de julho de 2025**, no horário das **8h às 16h**.

2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo vedado o recebimento posterior de documentos.

2.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio diferente do que o disposto no item 1.3 deste Edital.

3. Por se tratar de função em vacância, a escolha será realizada pelos membros do Colegiado Escolar, conforme disposto na Lei 3.800/2009, com previsão de ocorrência no dia **08 de julho de 2025**, às 9 (nove) horas na E. M. Lysis Brandão da Rocha.

3.1. Os inscritos deverão comparecer na Unidade de Ensino para qual realizou inscrição, no dia e horário designado para a reunião de escolha, a fim de participar da mesma.

3.2. Na ocasião da reunião, antes do início dos trabalhos, serão comunicados os deferimentos e indeferimentos das inscrições de candidaturas.

3.3. Antes da votação, os candidatos poderão se apresentar aos presentes com explanação de, no máximo, 10 minutos.

3.4. A Reunião contará com a participação de todos os segmentos do Colegiado Escolar, de ao menos um representante da Secretaria de Educação e um representante do Conselho Municipal de Educação e por quem mais quiser participar.

3.5. Terão direito a voto todos os membros titulares do Colegiado, podendo o suplente votar na ausência de seu titular.

4. A Eleição do Colegiado deverá ser feita mediante voto impresso em cédula, contendo o nome dos candidatos para ser assinalado; ou em caso de única candidatura, deverão constar nas cédulas as opções de SIM ou NÃO.

4.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos no ato.

4.2. No caso de candidato não eleito por ter recebido maioria de votos na opção NÃO, ou ainda que nenhum candidato não obtenha a quantidade de votos válidos para se eleger, será considerada continuada a vacância, devendo ser tomadas as devidas providências legais.

5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Cataguases, 26 de junho de 2025

Marilda Matias de Souza Silva  
Secretária de Educação

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

(Processo vacância de Gestor - Edital 06/2025)

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Preenchimento pela SME

UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA CANDIDATURA: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO CANDIDATO A VICE DIRETOR

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS ANEXADOS

Vice- Diretor	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	Certificado de aprovação no Exame de Certificação pelo Edital 03/2023 ou Edital 05/2024
	Comprovante de experiência docente, de no mínimo de 03 anos
	Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal
	Certidão de quitação eleitoral
	Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal
	Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem

Número total de folhas (cópias de documentos) entregues em anexo: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

( ) Está o(a) candidato(a) ciente e de concorde com os termos deste Edital, do Edital 04/2023, Resolução 04/2023 e demais normas pertinentes ao processo.

Cataguases-MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-Diretor \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA.  
TODAS DAS FOLHAS ANEXADAS DEVEM ESTAR NUMERADAS E RUBRICADAS**

**RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO** (Processo vacância de Gestor - Edital 06/2025)

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_ Número total de folhas anexadas: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

Unidade Escolar Pretendida: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Cataguases, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

# PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

## Edital de Chamamento Público nº 01/2025 do Fundo da Infância e Adolescência de (FIA) de Cataguases (MG)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cataguases, com base no contido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e no Decreto nº 4.941 de 27 de março de 2018; publica o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização de sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Cataguases – MG.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Cataguases, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo Decreto nº 4.941 de 27 de março de 2018; e pelos atos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio do respectivo fundo público para a execução de projetos voltados para o desenvolvimento de serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos consecutivos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Fomentar projetos ou ações que promovam a Prevenção da Exploração Sexual de crianças e adolescentes.

b) Fomentar projetos ou ações que promovam a Formação e orientação de pais e/ou responsáveis por meio da promoção do desenvolvimento de habilidades e conhecimentos para a proteção e cuidado de crianças e adolescentes, sempre vinculadas à defesa de seus direitos.

c) Fomentar projetos que fortaleçam a rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos, nos territórios vulneráveis apontados no diagnóstico nas Conferências Livres e Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) Fomentar projetos que fortaleçam a rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos nos territórios dos Distritos do Município.

### 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2. Para participar deste Edital, a organização da sociedade civil deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Preencher em anexo o Plano de Trabalho e Planilha de Custos com as seguintes informações (conforme Anexo I):

- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de crianças e adolescentes, gênero, faixa etária atendida, atendimentos prestados);
- Justificativa do Projeto;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Cronograma de execução;
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Capacidade instalada;
- Processo de acompanhamento;
- Nome, Assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto, impresso papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

b) Preencher a Planilha de custos, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital (conforme Anexo II).

c) Preencher os Anexos referentes à Prestação de Contas do Projeto, a serem encaminhados através de e-mail após assinatura do termo de fomento.

### 4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014;

2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a organização da sociedade civil mantenedora do serviço (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014) através de portfólio, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) apresentar o Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

l) não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, profissional, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 28, caput, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 4.941/2018).

**4.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a organização da sociedade civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 28, **caput**, inciso I alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 4.941/2018);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de

## 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**5.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída através da Resolução do CMDCA, previamente à etapa de avaliação dos projetos.

**5.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

**6.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/06/2025
2	Envio dos projetos pelas organizações da sociedade civil e documentação	até 29/07/2025
3	Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	30/07 a 08/08/2025
4	Homologação e publicação do resultado definitivo	15/08/2025

**6.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### 6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

**6.3.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Cataguases, com prazo de 30 (tinta) dias, no mínimo, para a apresentação dos projetos, contados da data de publicação do Edital.

### 6.4. Etapa 2: Envio dos projetos pelas organizações da sociedade civil

**6.4.1.** Os projetos deverão ser entregues pelas organizações da sociedade civil, de forma impressa, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Rua Major Vieira, nº 212 – Centro – Cataguases.

**6.4.2.** Os anexos supracitados no Edital serão disponibilizados pela Secretaria Executiva dos Conselhos às organizações da sociedade civil interessadas a participar.

**6.4.3.** Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA.

**6.4.4.** Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas um projeto.

### 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentadas pelas organizações da sociedade civil concorrentes. A análise e julgamento de cada projeto será realizada pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos projetos; após o julgamento, os projetos serão levados à plenária do CMDCA para apreciação e aprovação e em seguida será divulgado sua homologação.

**6.5.3.** Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**6.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item

<b>1- Relevância (importância do projeto perante a realidade local)</b>	Projetos que atendam 2 ou mais requisitos do item 2.2 (5 pontos)	5 pontos
<b>2- Existência de outros projetos de atendimento à criança e adolescente na área do território de abrangência</b>	-nenhum projeto nesse segmento (3 pontos) -um projeto nesse segmento (2 pontos) -existência de outros projetos desse segmento (1 ponto)	até 3 pontos
<b>3-Diagnóstico do entorno</b>	-é compatível com a realidade local (2 pontos)	2 pontos
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

**6.5.5.** A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a organização da sociedade civil proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.5.6.** Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que estejam em desacordo com o Edital (art. 39, parágrafo III, da Lei 13.019/2014).

**6.5.7.** Os projetos não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**6.5.8.** O valor a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência de (FIA), bem como do número de projetos aprovados, dependerá da classificação dos projetos com base nos critérios apresentados e disponibilidade financeira do FIA.

**6.5.9.** No caso de empate entre dois ou mais projetos a Comissão de Seleção e o CMDCA poderá ou não financiar ambos os projetos, caso seja optado por apenas financiar um projeto o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a organização da sociedade civil com mais tempo de constituição no município e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

### 6.6. Etapa 4: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

**6.6.1** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**7.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria

**Tabela 3**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da organização da sociedade civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e documentos de comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
3	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

### 7.2. Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento

**7.2.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho; a emissão do parecer técnico pelo órgão público; as designações do gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**7.2.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**7.2.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**7.2.4.** A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### 7.3. Etapa 2: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município

**7.3.1.** O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** O valor a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência de (FIA), bem como do número de projetos aprovados, dependerá da classificação dos projetos com base nos critérios apresentados e disponibilidade financeira do FIA, não excedendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto e o prazo de um ano para sua execução.

**8.2.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo da Infância e Adolescência de Cataguases do corrente ano e de saldos remanescentes de anos anteriores.

**8.3.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**8.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**8.5.** Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse.

c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMDCA, após solicitação da organização da sociedade civil.

- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convênias ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso.
- e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
- f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como participantes do projeto.
- g) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declaradas de utilidade pública.
- h) aquisição de imóveis; alugueis, obras e construção de instalações, exceto reformas que não sejam estruturais (como pintura, limpeza).
- i) despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);
- j) honorários a dirigentes da organização da sociedade civil bem como de gratificações, representações e comissões.

**8.6.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao fundo público por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**8.7.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer organização da sociedade civil, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Cataguases, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital.

**9.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**9.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação

do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.4.** O CMDCA não cobrará das organizações da sociedade civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**9.5.** Os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública e do CMDCA.

Cataguases, 29 de junho de 2025

**Murilo Matias de Souza**  
**Presidente do CMDCA**

Republicação  
RESOLUÇÃO 005/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI –, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a Resolução nº 005/2021, que fixa diretrizes sobre o Certificado de Autorização para Captação – CAC;

Considerando a apresentação de plano de trabalho do projeto denominado “Recriando Laços Gerando Afazeres” pela Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, de Cataguases, no valor de R\$ 46.743,80 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

Considerando a aprovação do plano de trabalho “Recriando Laços Gerando Afazeres” pela Comissão de Registro e Monitoramento de Entidades, Serviços e Programas e de Orçamento, Assessoramento e Fiscalização de Políticas para a Pessoa Idosa em reunião realizada no dia 16/06/2025, em caráter ad referendum da plenária;

Resolve:

Art. 1º.- Conceder o Certificado de Autorização para Captação (CAC) à Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 58.429,75 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para a execução do plano de trabalho do projeto denominado Recriando Laços Gerando Afazeres no valor de R\$ 46.743,80 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cataguases, 23 de junho de 2025

Antônio Augusto Pereira da Silva

PRESIDENTE DO CMDPI

RESOLUÇÃO 014/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011; e considerando aprovação pela assembleia ordinária do dia 11/06/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição de Simone Guedes de Paula Costa por Valéria Aparecida Dias como conselheira titular representante das organizações da sociedade civil (Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis – GRAFFA) neste CMDCA.

Art. 2º - Aprovar a substituição de Rogério de Paula Avelar por Sandra da Costa Vieira Theodoro como conselheira suplente representante das organizações da sociedade civil (Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis – GRAFFA) neste CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/06/2025.

Cataguases, 11 de junho de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

II- Os princípios da transparência, descentralização, legalidade e participação social sobre a aplicação de recursos públicos que transitam pelo Fundo da Infância e Adolescência;

III- A garantia da participação e do acompanhamento da aplicação de recursos públicos por conselheiros, gestores e sociedade civil;

IV- Resolução 36/2023, que homologou o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do Fundo da Infância e Adolescência de (FIA) de 14/04/2023;

V- Apresentação de parecer técnico contábil favorável quanto à aprovação da prestação de contas do Projeto Catatau da organização da sociedade civil Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis (GRAFFA);

VI- Consulta do CMDCA à Procuradoria Geral do Município sobre aprovação da prestação de contas do Projeto Catatau sem assinatura de aditivo de prazo, conforme Ofício CMDCA nº 030/2025;

VII - Manifestação da Procuradoria Geral do Município em resposta ao CMDCA nº 030/2025 pela não oposição à aprovação da prestação de contas da parceria firmada com o GRAFFA, que considerou que, “embora o aditivo não tenha sido concedido, a OSC agiu de boa-fé dando continuidade no projeto por 30 dias após o encerramento da vigência ‘acreditando’ no deferimento do aditivo”;

VIII- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 11/06/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Projeto Catatau da organização da sociedade civil Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis (GRAFFA) financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência no valor de R\$ 19.928,50 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/06/2025.

Cataguases, 11 de junho de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I-Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

II-Decreto Municipal nº 4.941/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município, especialmente em seu Art. 45;

III- Os princípios da transparência, descentralização, legalidade e participação social sobre a aplicação de recursos públicos que transitam pelo Fundo da Infância e Adolescência;

IV- A garantia da participação e do acompanhamento da aplicação de recursos públicos por conselheiros, gestores e sociedade civil;

V- Resolução nº 034/2024, que homologou a publicação da relação de Planos de Trabalho selecionados para celebração de termo de fomento com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases;

VI- Formalização de solicitação de dilação de prazo de termo de fomento do Projeto Arte e Ginga da organização da sociedade civil Educandário Dom Silvério para o período de mais 03 meses (Ofício Educandário nº 010/2025);

VII- Consulta do CMDCA à Procuradoria Geral do Município sobre a relação entre data de assinatura de termo de fomento e data de transferência de recurso (Ofício nº 031/2025);

VIII- Manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre o contido no Art. 45 do Decreto Municipal nº 4.941/2018, que conclui que “quando a administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recurso financeiro, a própria administração deverá anexar ao termo uma certidão de apostilamento prolongando a vigência do mesmo pelo prazo equivalente ao atraso do repasse”;

IX- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 11/06/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de dilação de prazo do termo de fomento do Projeto Arte e Ginga da organização da sociedade civil Educandário Dom Silvério por mais 03 meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/06/2025.

Cataguases, 11 de junho de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 017/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I-Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

II-Decreto Municipal nº 4.941/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município, especialmente em seu Art. 45;

III- Os princípios da transparência, descentralização, legalidade e participação social sobre a aplicação de recursos públicos que transitam pelo Fundo da Infância e Adolescência;

IV- A garantia da participação e do acompanhamento da aplicação de recursos públicos por conselheiros, gestores e sociedade civil;

V- Resolução 034/2024, que homologou a publicação da relação de Planos de Trabalho selecionados para celebração de termo de fomento com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases;

VI- Formalização de solicitação de dilação de prazo de termo de fomento do Projeto Robótica Criativa da organização da sociedade civil Instituto Francisca de Souza Peixoto bem como apresentação de atualização de cronograma de execução, datado em 02/06/2025;

VII- Consulta do CMDCA à Procuradoria Geral do Município sobre a relação entre data de assinatura de termo de fomento e data de transferência de recurso (Ofício nº 031/2025);

VIII- Manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre o contido no Art. 45 do Decreto Municipal nº 4.941/2018, que conclui que “quando a administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recurso financeiro, a própria administração deverá anexar ao termo uma certidão de apostilamento prolongando a vigência do mesmo pelo prazo equivalente ao atraso do repasse”;

IX- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 11/06/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de dilação de prazo do termo de fomento do Projeto Robótica Criativa da organização da sociedade civil Instituto Francisca de Souza Peixoto até a data 28/02/2026, bem como a adequação do cronograma de execução do Projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/06/2025.

Cataguases, 11 de junho de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando:

I-Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

II- Decreto Municipal nº 4.941/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município;

III- Os princípios da transparência, descentralização, legalidade e participação social sobre a aplicação de recursos públicos que transitam pelo Fundo da Infância e Adolescência;

IV- A garantia da participação e do acompanhamento da aplicação de recursos públicos por conselheiros, gestores e sociedade civil;

V- Apresentação de contrapartida e proposta de apoio para o financiamento dos Projetos “Fest e Vida Luz e Som” e “Semana do Brincar” pela organização da sociedade civil Instituto Energisa;

VI- A garantia da participação de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 18 anos incompletos atendidos pelas organizações da sociedade civil do CMDCA dos Projetos supra;

VII- Orientação para inclusão de ações que fomentem a discussão sobre a temática igualdade racial;

VIII- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 11/06/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o apoio do financiamento dos Projetos “Fest e Vida Luz e Som” e “Semana do Brincar” através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) proposto pela organização da sociedade civil Instituto Energisa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a culminância no mês de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/06/2025.

Cataguases, 11 de junho de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011; e

Considerando:

I-Resolução Nº 194 de 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

II-Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002, DOU de 17.9.2002;

III- Aprovação pela assembleia ordinária do dia 11/06/2025;

Resolve:

Art. 1º- Possibilitar a aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para despesas de investimentos para aquisição de material permanente e realização de reformas/manutenções, desde que não sejam estruturais, na modalidade Edital de Chamamento.

Parágrafo único: A execução das despesas previstas nos respectivos planos de trabalho depende do parecer favorável da Comissão responsável pela análise dos projetos bem como da plenária do CMDCA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/06/2025.

Cataguases, 11 de junho de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011; e

Considerando:

I-Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

II-A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu Art. 211;

III-Resolução SEE nº 5.148, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas, que tem como finalidade a implantação de medidas de estruturação do Sistema, mediante a cooperação mútua entre Estado e Municípios, e visa a descentralização do ensino por meio da transferência da gestão administrativa, financeira e operacional, prioritariamente dos anos iniciais do ensino fundamental, das unidades escolares da rede estadual para a rede municipal;

IV-Realização da assembleia ordinária do dia 11/06/2025;

V- Convocação da Secretaria Municipal de Educação para a argumentação sobre a materialização do Projeto Mãos Dadas nos aspectos que seguem, visando atestar a garantia da qualidade e continuidade da oferta de ensino: previsão de orçamento para implantação do Projeto, manutenção/reforma/ampliação de unidades escolares, transporte escolar, atendimento da merenda escolar (coordenada por profissional nutricionista), atendimento pelo Núcleo de Apoio à Inclusão através de equipe multidisciplinar que atua desde 2003 no município; aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático para as escolas; e oferta de cursos de formação complementar para os profissionais da educação; em reunião ampliada do dia 18/06/2025;

Resolve:

Art. 1º - Concordar com adesão do município de Cataguases ao Projeto Mãos Dadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 18/06/2025.

Cataguases, 18 de junho de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

## CONTROLE INTERNO

# Prefeitura realiza auditoria completa na frota municipal



Segundo a coordenadora de Controle Interno, Cíntia Garcia, ao final da inspeção, será elaborado um relatório preliminar com orientações às secretarias para as correções necessárias. Em seguida, um relatório final, com todo o diagnóstico e as providências adotadas, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

“A iniciativa integra os esforços da Administração Municipal para aprimorar os serviços prestados à população, promovendo segurança, conforto e transparência na gestão dos bens públicos”, afirmou Cíntia. Ela explicou ainda que auditorias desse porte são feitas a cada quatro anos, enquanto o setor de Patrimônio realiza conferências anuais, conforme recomendação do TCE.

Durante a semana, o trabalho também se estendeu aos distritos, incluindo a vistoria de máquinas e equipamentos cedidos a associações comunitárias. Cíntia adiantou que recomendará a instalação de extintores de incêndio em todos os veículos da frota, inclusive os de passeio, ainda que não seja exigência legal. “Estamos lidando com vidas, com a integridade de motoristas e usuários do transporte”, destacou. Para ela, o trabalho conjunto entre os setores envolvidos representa um avanço na gestão pública. “É uma contribuição para a segurança de servidores e cidadãos, e para a eficiência no uso do patrimônio municipal”, concluiu.

**N**a terça-feira, dia 24, a Prefeitura de Cataguases realizou uma auditoria completa na frota de seus veículos. A ação foi conduzida pela Controladoria Interna do Município tendo o apoio do setor de Patrimônio e foi acompanhada por alguns vereadores. O objetivo do levantamento foi avaliar as condições gerais dos veículos, incluindo itens de segurança, manutenção, a documentação, uso e quilometragem.

Atualmente, cerca de 150 veículos compõem a frota municipal, majoritariamente a serviço das secretarias de Saúde, Educação e Serviços Urbanos.



## EDUCAÇÃO

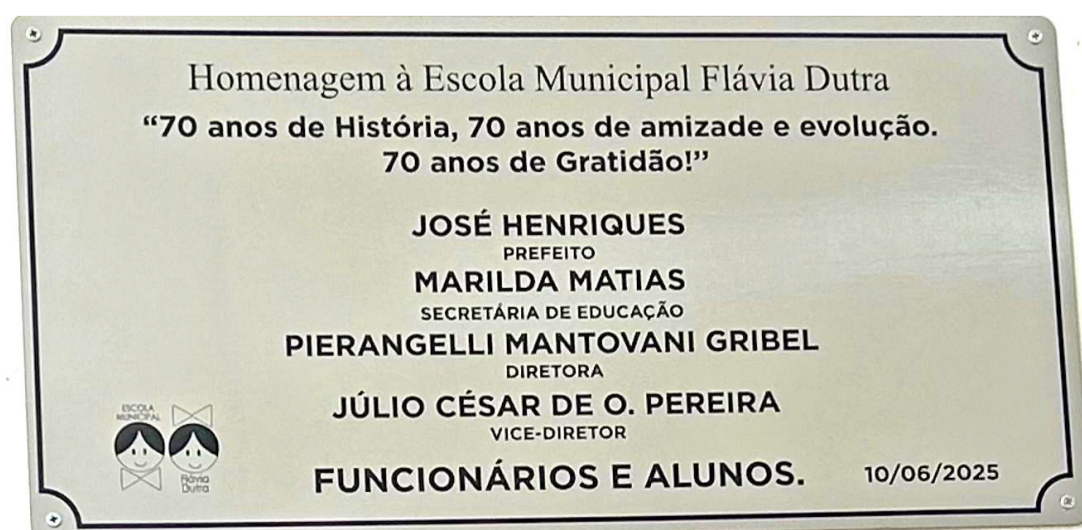
# Escola Municipal Flávia Dutra celebra 70 anos de história

**N**o dia 24 de junho, a Escola Municipal Flávia Dutra realizou uma solenidade especial em comemoração aos seus 70 anos de fundação, completados oficialmente no último dia 10. O evento reuniu a vice-prefeita, Carolina Damasceno, a secretária de Educação de Cataguases, Marilda Matias, alunos, servidores e membros da comunidade escolar em um momento marcado por emoção, reconhecimento e celebração do legado construído ao longo de sete décadas.



Desde sua fundação, a instituição tem se destacado como um espaço de formação cidadã, acolhimento e transformação. Professores comprometidos, alunos engajados, funcionários dedicados e famílias parceiras são os pilares que sustentam essa trajetória repleta de conquistas e aprendizados.

A comemoração valorizou a importância da escola na vida de gerações de estudantes que por ali passaram e que, de alguma forma, contribuíram para moldar o presente e inspirar o futuro da educação no município.



Sob o lema “70 anos de Histórias, Amizade e Evolução. 70 anos de Gratidão!”, a Escola Flávia Dutra reafirma seu compromisso com a excelência no ensino e o desenvolvimento humano, celebrando o passado, valorizando o presente e mirando um futuro ainda mais promissor para as novas gerações.